

Re: ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

De: "Pregão - 01" <pregao01@angra.rj.gov.br>

10/31/23 14:30

Para: brunabarbieri@verocard.com.br

Marcadores:

Boa tarde

Em relação ao questionado esclareço que o entendimento está correto, porém caso os documentos sejam disponibilizados de forma digital não é necessária a apresentação dos mesmos.

Atenciosamente;

Adriel Lacerda

De: brunabarbieri@verocard.com.br

Data: 10/31/23 13:22

Para: pregao01@angra.rj.gov.br

Assunto: ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

Prezado Pregoeiro (a), boa tarde!

Referente ao pregão acima citado, cujo objeto é: **Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento, de cartões refeição e/ou alimentação, na forma de cartão magnético (ou similar), com processamento e carga de créditos eletrônicos, para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios, destinados aos servidores públicos ativos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Angra dos Reis, inclusive aos contratados por prazo determinado, aos agentes políticos e aos nomeados para exercício de cargo em comissão integrante da Estrutura Organizacional da Administração, conforme as especificações e condições constantes neste Termo.**

Solicitamos o seguinte esclarecimento:

No item **12.2.4.4**, diz que os documentos originais ou autenticados, devem ser apresentados em 24 horas a contar da solicitação do pregoeiro, porém, a maioria das licitantes não residem no estado do Rio de Janeiro.

Sendo assim, nem em todo local tem a opção de Sedex 10 ou 12.

Questiona-se:

Podemos entender que será considerado a apresentação do comprovante de rastreio, via e-mail, para fins comprobatórios de que os mesmos foram enviados? Haja vista, serão apresentados de forma digitalmente na habilitação do certame, via compras governamentais?

No aguardo de um retorno.

Grata.

Atenciosamente,



Av. Presidente Vargas, 2001 - Conj. 174
Jd. Califórnia, Ribeirão Preto-SP
CEP: 14020-525
www.verocard.com.br
(16) 4009-9510